



Tipo de Documento:	Orientação Técnica
Área de Aplicação:	Recursos Humanos
Título do Documento:	Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

SUMÁRIO

- 1 – Finalidade
- 2 – Âmbito de Aplicação
- 3 – Conceitos Básicos
- 4 – Descrição
- 5 – Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas

1 FINALIDADE

Estabelecer critérios e padronizar os procedimentos de segurança e saúde do trabalho de empresas contratadas.

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Empresas contratadas e gerenciadas pelas empresas do Grupo CPFL Energia:
Companhia Paulista de Força e Luz;
Companhia Piratininga de Força e Luz;
CPFL Geração de Energia S/A;
CPFL Comercialização Brasil S/A;
CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S/A;
CPFL Jaguariúna S/A;e
CPFL Santa Cruz,

3 CONCEITOS BÁSICOS

3.1 Empresas contratadas

Toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente estabelecida, que venha a prestar serviços, trabalhos ou atividades para as Empresas do Grupo CPFL Energia. em qualquer local e tempo.

3.2 Contrato

É o instrumento legal que rege as obrigações e direitos entre contratante e contratado, pressupondo-se um acordo entre ambas as partes.

3.3 Diretrizes de segurança e saúde do trabalho

Conjunto de regras, instruções, orientações e indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação ou uma exigência com vistas a preservar a integridade física e;ou relacionadas à saúde das pessoas. Em resumo é uma norma de procedimento.

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.7	Luiz Carlos de Miranda Júnior	23/12/2008	1 de 22



Tipo de Documento: Orientação Técnica
Área de Aplicação: Recursos Humanos
Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

4 DESCRIÇÃO

Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela contratante, a contratada deve observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na Lei N^o 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 8 de Junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras.

Além da observância obrigatória, anteriormente citada, a contratada também deverá obedecer às normas, instruções, orientações, especificações técnicas e outras solicitações pertinentes à segurança, higiene e saúde do trabalho, estabelecidas pela CPFL (empresa contratante), visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, particularmente as que fazem parte do documento “Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas” apresentadas neste documento.

Nota: Este normativo deve permanecer disponível para consulta na página eletrônica no endereço
(http://agencia.cpfl.com.br/portal-servicos/paulista/inf_publicacao_especificacoes.asp)

N. Documento: 2849	Categoria: Instrução	Versão: 1.7	Aprovado por: Luiz Carlos de Miranda Júnior	Data Publicação: 23/12/2008	Página: 2 de 22
-----------------------	-------------------------	----------------	------------------------------------------------	--------------------------------	--------------------



Tipo de Documento: Orientação Técnica

Área de Aplicação: Recursos Humanos

Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

“DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS”

N. Documento: 2849	Categoria: Instrução	Versão: 1.7	Aprovado por: Luiz Carlos de Miranda Júnior	Data Publicação: 23/12/2008	Página: 3 de 22
-----------------------	-------------------------	----------------	------------------------------------------------	--------------------------------	--------------------



Tipo de Documento: Orientação Técnica

Área de Aplicação: Recursos Humanos

Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

NORMAS E PROCEDIMENTOS

Índice

<u>Descrição</u>	<u>Item</u>
Objetivo	1
Condições Gerais	2
Legislação	2.1
Serviço Especializado Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT	2.2
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	2.3
Equipamento de Proteção Individual - EPI	2.4
Cabe aos colaboradores	2.4.1
Cabe ao empregador	2.4.2
Programa de Segurança e Saúde	2.5
Proteção contra incêndio	2.6
Uniforme e identificação	2.7
Comunicação de acidentes do trabalho	2.8
Transporte de pessoal	2.9
Veículos	2.10
Da conservação	2.10.1
Dos equipamentos	2.10.2
Trabalhos em altura e resgate	2.11
Área de vivência e Condições sanitárias	2.12
Escavações	2.13
Espaços confinados	2.14
Início de atividade	2.15
Sub-empregada	2.16
Indenizações	2.17
Do não cumprimento das obrigações	2.18
Condições básicas	3
Capacitação da mão-de-obra	3.1
Qualidade da mão-de-obra	3.2
Quanto à saúde	3.2.1
Quanto ao perfil	3.2.2
Quanto ao pagamento do Adicional de Periculosidade	3.2.3
Jornada de trabalho	3.3
Anexo I – APR - Análise Previsionista de Risco	
Anexo II – Informação Mensal de Empresa Contratada	
Anexo III – Relatório de Acidente do Trabalho - Empresa Contratada	
Anexo IV – Permissão de Entrada de Trabalho em Espaços Confinados	
Comprovante de recebimento	



Tipo de Documento:	Orientação Técnica
Área de Aplicação:	Recursos Humanos
Título do Documento:	Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

1 - Objetivo

Disciplinar as ações de segurança do trabalho e saúde ocupacional visando a aplicação da legislação vigente e outras ações de interesse do Grupo CPFL Energia.

Nota: As ações, providências ou responsabilidades descritas neste documento não elimina ou substitui qualquer obrigação prevista na legislação.

2 - Condições Gerais

2.1 - Legislação

As Empresas Contratadas pela CPFL (Empresa contratante) estão sujeitas à legislação sobre Segurança e Saúde do Trabalho, bem como quaisquer outras Empresas Subcontratadas pelas primeiras, participantes do serviço. A observação dos dispositivos da CLT; da Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, considerando inclusive as Normas Regulamentadoras – NR, legislação complementares pertinentes, Normas Técnicas da ABNT, legislação Municipal, etc., em resumo o respeito a toda a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente ao objeto do contrato é obrigação exigida das Empresas Contratadas.

Os aspectos da legislação que foram destacados neste documento são os de maior relevância, mas não se deve entender que os demais possam ser ignorados.

2.2 – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT

A Empresa Contratada deve dimensionar seu SESMT conforme o Quadro II da NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, tomando como referência o maior grau de risco constatado entre a empresa domadora do contrato (CPFL) e o grau de risco a qual a Empresa Contratada esteja enquadrada na sua atividade principal (ver cadastro do CNPJ).

Caso a empresa contratada estiver desobrigada a constituir o SESMT de acordo com o quadro II da NR-04, deverá a mesma designar ou contratar um profissional de Segurança do Trabalho (engenheiro ou técnico), para elaborar e acompanhar o “Programa de Segurança e Saúde do Trabalho”, conforme disposições da NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e/ou da NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT de acordo com as características dos trabalhos que serão executados.

Nota: O SESMT da CPFL (empresa contratante), bem como qualquer preposto da CPFL (empresa contratante), poderá tomar qualquer medida preventiva ou corretiva que julgar

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.7	Luiz Carlos de Miranda Júnior	23/12/2008	5 de 22



Tipo de Documento:	Orientação Técnica
Area de Aplicação:	Recursos Humanos
Título do Documento:	Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

necessária para manter a integridade física e prestar os primeiros socorros aos colaboradores da Empresa Contratada.

2.3 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

A Empresa Contratada deverá formar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de acordo com o Quadro I da NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, tomando como referência o CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica da empresa do Grupo CPFL Energia detentora do contrato ou outro item onde a Empresa Contratada esteja enquadrada, desde que isso não implique em dimensionamento inferior ao exigido pela NR-5.

No caso em que a Empresa Contratada for legalmente obrigada a constituir a CIPA, a documentação referente às atividades da CIPA deverá ser enviada ao Gestor do Contrato da CPFL (empresa contratante), a saber:

- Registro de inscrição da CIPA, junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- Calendário anual de reuniões;
- Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Cópia dos certificados do “Curso para membros da CIPA”, dos colaboradores eleitos e/ou indicados.

No caso da desobrigação de constituição da CIPA, a Empresa Contratada deverá nomear e indicar ao Gestor do Contrato da CPFL (empresa contratante) um preposto para tratar dos assuntos relativos à segurança e saúde do trabalho.

Quando solicitado previamente, a Empresa Contratada deverá enviar colaborador(es) para assistir(em), como convidado(s), às reuniões de CIPA da CPFL (empresa contratante).

2.4 – Equipamento de Proteção Individual - EPI

É todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a integridade física e a saúde do trabalhador, conforme estabelecido na NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual - EPI da Portaria 3.214 de 08/06/78.

O Equipamento de Proteção Individual – EPI deve ser o último recurso utilizado pela empresa para prevenção de um risco, devendo antes de adotá-lo, tentar corrigir as condições não padronizadas com a adoção de proteções coletivas seguras.

A Empresa Contratada, de acordo com a NR-6, deve fornecer gratuitamente aos seus colaboradores os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados e fazer a sua manutenção e higienização periódica.

Todo EPI deve possuir o C.A. – Certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo.

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.7	Luiz Carlos de Miranda Júnior	23/12/2008	6 de 22



Tipo de Documento:	Orientação Técnica
Área de Aplicação:	Recursos Humanos
Título do Documento:	Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

2.4.1 – Cabe aos colaboradores

- Usar os equipamentos de proteção individual apenas para a finalidade a que se destina.
- Responsabilizar-se pela sua guarda e conservação, bem como executar inspeção diária, solicitando reposição do EPI quando estiver impróprio para o uso.
- A não observância do uso dos EPI, poderá acarretar em punições ao trabalhador (Art. 482 – CLT).

Nota: Cabe também aos colaboradores, obedecer rigorosamente às normas e instruções de segurança e saúde da CPFL, pertinentes ao trabalho que irão executar, quer seja verbal, formal e/ou apenas de sinalização (visual e/ou sonora).

2.4.2 – Cabe ao empregador

- Adquirir o tipo adequado de EPI às atividades que serão executadas;
- Treinar os colaboradores quanto ao uso correto do EPI;
- Tornar obrigatório o seu uso adotando política de conseqüências descrita no subitem 3.4.1, letra c;
- Substituir os equipamentos inservíveis à finalidade a que se destinam;
- Proporcionar meios para a realização de testes e manutenção periódica dos EPI;
- Nos casos de subcontratação, caberá à Empresa Contratada pela CPFL (empresa contratante) responsabilizar-se pelas condições de saúde e segurança adotadas pela Empresa Subcontratada.

2.5 – Programa de Segurança e Saúde

- A Empresa Contratada deve elaborar, Programa de Segurança e Saúde do Trabalho, conforme disposições da NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e/ou da NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT de acordo com as características dos trabalhos que serão executados, com ações que visem preservar a integridade física e mental dos colaboradores. O Programa deve ser elaborado por um profissional de segurança do trabalho, registrado no Ministério do Trabalho ou CREA;
- A Empresa Contratada deve submeter o Programa de Segurança e Saúde para análise do SESMT da CPFL (empresa contratante) visando sua aprovação, antes do início da execução dos serviços, podendo a mesma propor modificações, adequações e correções. A CPFL (empresa contratante) poderá, durante o período de vigência do contrato, solicitar alterações no Programa de Segurança e Saúde;
- É de responsabilidade da Empresa Contratada a execução integral do Programa de Segurança e Saúde;
- A CPFL (empresa contratante) supervisionará a execução do Programa de Segurança e Saúde da Empresa Contratada, através de inspeções realizadas pelo seu SESMT ou por preposto designado para tal;
- O Programa de Segurança e Saúde deve ser elaborado de forma a atender plenamente todas as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/ 78, Normas da

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.7	Luiz Carlos de Miranda Júnior	23/12/2008	7 de 22



Tipo de Documento:	Orientação Técnica
Área de Aplicação:	Recursos Humanos
Título do Documento:	Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, Normas e Orientações emitidas pela CPFL e outros documentos pertinentes;

- f) O Programa de Segurança e Saúde deve ser composto por ações que explicitem seus objetivos, períodos em que serão realizadas, responsáveis pela execução, locais onde serão realizadas, público alvo e recursos utilizados;
- g) O Programa deve prever, no mínimo, uma Campanha Prevencionista para cada tema abaixo, quando aplicáveis ao trabalho desenvolvido, distribuídas mensalmente durante o ano. Cada tema é considerado uma ação:
- Seis passos da desenergização:
 1. Seccionamento;
 2. Impedimento de reenergização;
 3. Constatação da ausência de tensão;
 4. Instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos;
 5. Proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada;
 6. Instalação da sinalização de impedimento de reenergização.
 - Segurança em eletricidade;
 - Combate e princípio de incêndio;
 - Primeiros socorros;
 - Prevenção contra AIDS;
 - Alcoolismo e drogas;
 - Movimentação, transporte e armazenamento de materiais;
 - Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT.
- h) Além das ações do item anterior, o Programa deve prever ações efetivas para cada um dos temas:
- Inspeção de segurança mensal (veículos, ferramentas, EPI, EPC, materiais, etc.);
 - Acompanhamento de campo semanal de equipes;
 - Mapeamento de risco – NR-5;
 - Elaboração de estatística mensal de acidentes;
 - Análise Prevencionista de Risco – APR (vide anexo I);
 - Planejamento e supervisão dos serviços;
 - Prevenção de choque elétrico / reanimação cárdio-pulmonar;
 - Aterramento temporário de redes.
 - Programa de atendimento à situações de emergência para vítimas de acidentes ou mal súbito.

2.6 – Proteção Contra Incêndio

A Empresa Contratada deve possuir equipamentos de combate a incêndio (extintores) em todos os seus veículos e em seus canteiros de obras / escritórios de campo, de acordo com a área e o risco de fogo, e em conformidade com o decreto estadual nº 46076, de 31 de agosto de 2001 e suas instruções técnicas.

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.7	Luiz Carlos de Miranda Júnior	23/12/2008	8 de 22



Tipo de Documento:	Orientação Técnica
Área de Aplicação:	Recursos Humanos
Título do Documento:	Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

Os extintores devem ser inspecionados periodicamente, recarregados e submetidos a testes hidrostáticos, de acordo com as normas da ABNT.

Seus empregados devem receber treinamento básico de manuseio de extintor e de combate a princípio de incêndio.

2.7 – Uniforme e identificação

É obrigatório o uso de crachá para identificação e uniforme com a identidade visual da Empresa Contratada.

Os trabalhadores que atuam no Sistema Elétrico de Potência – SEP deverão ter seus uniformes contemplando as propriedades de condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas conforme estabelecido na NR-10.

2.8 – Comunicação de acidentes do trabalho

Quando da ocorrência de acidentes com lesão, a Empresa Contratada deverá adotar o seguinte procedimento:

1. Providenciar a Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT e registrá-la no posto do INSS, em no máximo 24 horas do acontecido;
2. Comunicar de imediato o administrador e/ou gestor do contrato;
3. Comunicar o Departamento de Segurança do Trabalho, Saúde e Qualidade de Vida da CPFL, imediatamente através dos telefones (019) 3756-8207; 3756-8206; 3756-8879; 3756-8491;
4. Preencher o formulário “Comunicação de Acidente do Trabalho – Empresa Contratada” (Anexo III) e enviar ao Departamento de Segurança do Trabalho, Saúde e Qualidade de Vida da CPFL até o 1º dia útil após o acidente;
5. Fazer a investigação do acidente enviando cópia do relatório no prazo de 15 dias, ao Departamento de Segurança do Trabalho, Saúde e Qualidade de Vida da CPFL;
6. Quando da ocorrência de acidente com danos materiais (veículos, equipamentos, etc.) ou acidentes com alto potencial de risco (energizamento acidental, falha em manobra, etc.), a Empresa Contratada deverá tomar as seguintes providências:
 - o Comunicar imediatamente ao Departamento de Segurança do Trabalho, Saúde e Qualidade de Vida da CPFL;
 - o Promover a investigação do ocorrido, e encaminhar relatório conclusivo ao Departamento de Segurança do Trabalho, Saúde e Qualidade de Vida da CPFL.

NOTA:

1. É vedada a divulgação externa do acidente pela Empresa Contratada;
2. A empresa do grupo CPFL (contratante) poderá, a seu critério, participar da investigação do acidente;

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.7	Luiz Carlos de Miranda Júnior	23/12/2008	9 de 22



Tipo de Documento: Orientação Técnica
Área de Aplicação: Recursos Humanos
Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

3. Perigo e Riscos: A graduação de um risco diz respeito a dois fatores de probabilidade, o de haver danos e o das conseqüências pessoais ou materiais destes danos

isco:.

2.9 – Transporte de pessoal

O transporte de pessoal deverá ser em veículo apropriado, respeitando a limitação do mesmo.

Fica expressamente proibido o transporte de pessoas na carroceria de caminhões, caminhonetes, ou qualquer outro tipo de veículo que não atenda à legislação.

2.10 – Veículos

A Empresa Contratada deve obedecer plenamente ao Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente, quanto a veículos e motoristas, bem como ao transporte de cargas.

2.10.1 – Da conservação

Os veículos devem ser mantidos em bom estado de conservação e observados os pontos mais importantes, tais como: pneus, lataria, vidros, portas, freios, direção, partes elétrica, mecânica e demais acessórios de segurança (extintor portátil, triângulo refletivo, cintos de segurança, espelhos retrovisores externo e interno, etc.).

2.10.2 – Dos equipamentos

Os veículos devem conter os equipamentos adequados ao serviço em que serão utilizados, tais como guindauto, cesta aérea, broca guincho, trava de segurança, tipo de carroceria, escadas de extinção, rádio troncalizado, etc.

Os equipamentos tais como guindauto, cesta aérea, broca guincho e etc. devem ter seu controle de manutenção preventiva, de acordo com o indicado no manual do fabricante e ser operado apenas por pessoas capacitadas e autorizadas.

Os veículos com adaptação deverão ter velocidade de deslocamento redefinida conforme o projeto devido a perda do centro de gravidade original em função dos equipamentos instalados.

É expressamente **proibido** fixar a escada na lança do guindauto, bem como no cabo mensageiro telefônico ou na rede secundária;

2.11 – Trabalhos em altura e resgate

É obrigatório a utilização de Equipamento de Proteção Coletiva onde há risco de queda de trabalhadores. Quando esta não for viável torna-se obrigatório à utilização de Equipamento de Proteção Individual como:

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.7	Luiz Carlos de Miranda Júnior	23/12/2008	10 de 22



Tipo de Documento: Orientação Técnica
Área de Aplicação: Recursos Humanos
Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

- Dispositivo trava-queda de segurança para proteção do usuário contra quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal, quando utilizado com cinturão de segurança para proteção contra quedas;
- Cinturão de segurança para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura;

É permanentemente **proibida** a movimentação de pessoas em cesta aérea acoplada na lança do guindauto.

Para trabalhos onde não há possibilidade de escalada por escada apoiada, deverá ser utilizado caminhão com cesta aérea específico para função, andaimes devidamente planejado e montado por pessoa habilitada ou Plataforma de Trabalho Aéreo – PTA que atenda as exigências legais determinadas pela NR-18.

A empresa deverá possuir métodos e técnicas de resgate padronizados e adequados as suas atividades, além de treinar e capacitar seus trabalhadores a executar o resgate e prestar os primeiros socorros especialmente por meio de reanimação cardiorrespiratória.

2.12 – Área de vivência e condições sanitárias

O canteiro de obras deverá ser dimensionado de acordo com o porte da obra, devendo as instalações móveis, inclusive contêineres possuir área de ventilação natural e condição de conforto térmico.

A Empresa Contratada deverá possuir instalações em seus canteiros que propiciem a seus funcionários condições, tais como:

- a) Instalações sanitárias/vestiários;
- b) Cozinha/refeitório;
- c) Alojamento;
- d) Bebedouros com filtro.

Nas regiões onde não há serviço de esgoto, deverá ser assegurado aos empregado um serviço de privadas, seja por meio de fossas adequadas, seja por outro processo que não afete a saúde pública, mantida as exigências legais como utilização de banheiros químicos quando necessário.

Todo ambiente do canteiro de obras deverá ser limpo e higienizado diariamente.

2.13 – Escavações

Toda área deve ser limpa, devendo ser retirada toda e qualquer tipo de equipamento, material ou objeto de qualquer natureza que venha a comprometer e por em risco a integridade do trabalhador.

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.7	Luiz Carlos de Miranda Júnior	23/12/2008	11 de 22



Tipo de Documento:	Orientação Técnica
Área de Aplicação:	Recursos Humanos
Título do Documento:	Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

As escavações com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade, devem dispor de escadas em locais estratégicos, que permita a saída rápida e segura dos trabalhadores em caso de emergência.

As escavações realizadas devem ter sinalização de advertência e isolamento em todo seu perímetro.

Outros procedimentos estabelecidos pela NR-18 são obrigatórios quando for realizada escavação.

2.14 – Espaços confinados

A empresa contratada deverá estabelecer os requisitos mínimos para identificar, reconhecer, avaliar, monitorar e controlar os riscos nos espaços confinados.

2.14.1 – Das responsabilidades do empregador

- a) Identificar os espaços confinados existentes no estabelecimento;
- b) Identificar os riscos específicos de cada espaço confinado;
- c) Garantir a capacitação continuada dos trabalhadores sobre os riscos, as medidas de controle, de emergência e salvamento em espaços confinados;
- d) Garantir que o acesso ao espaço confinado somente ocorra após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho, conforme modelo constante no anexo IV;
- e) Garantir informações atualizadas sobre os riscos e medidas de controle antes de cada acesso aos espaços confinados.

2.14.2 – Das responsabilidades dos empregados

- a) Colaborar com a empresa no cumprimento de Norma, Padrão, Especificação, Orientação Técnica e etc;
- b) Utilizar adequadamente o ferramental e equipamentos fornecidos pela empresa;
- c) Cumprir as metodologias e as orientações recebidas durante os treinamentos, em especial aquelas relacionadas às redes e linhas (energizada ou não) e aos espaços confinados.

2.15 – Início de atividade

Quando os perigos e riscos associados à atividade forem relevantes, o responsável pelo SESMT (Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho) da Empresa Contratada, ou o colaborador designado para representá-la junto à CPFL (empresa contratante), deverá, antes do início das atividades, conhecer os locais de trabalho, acompanhado por um profissional do Departamento de Segurança do Trabalho e Saúde.

Todos os colaboradores recém admitidos da Empresa Contratada deverão receber treinamento de integração informando os seguintes itens:

- Política de saúde e segurança da CPFL;
- Importância da comunicação, investigação e análise de acidentes e incidentes;

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.7	Luiz Carlos de Miranda Júnior	23/12/2008	12 de 22



Tipo de Documento: Orientação Técnica
Área de Aplicação: Recursos Humanos
Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

- Importância e obrigatoriedade do uso dos EPI/EPC.

NOTA: A integração deverá ser realizada abordando os temas descritos no documento nº 3503 e registrada em lista de presença, cujas cópias deverão ser encaminhadas ao Departamento de Segurança do Trabalho, Saúde e Qualidade de Vida.

A Empresa Contratada deverá promover treinamento de aperfeiçoamento profissional e de segurança do trabalho para seus colaboradores, bem como liberá-los para atividades preventivas, quando solicitado pelo SESMT da CPFL (empresa contratante).

Todas as ações de integração e treinamento deverão ser relatadas por escrito à ao SESMT da CPFL (empresa contratante).

2.16 – Sub-empregada

Em caso de sub-emprego, devidamente autorizado pela CPFL (empresa contratante), a Empresa Contratada se obriga a dar ciência a subcontratada das exigências de segurança e saúde do trabalho, aqui expressas, bem como zelar pela observância e cumprimento dessas aludidas condições.

2.17 – Indenizações

A Empresa Contratada será responsável pelas indenizações por danos ou prejuízos pessoais decorrentes das atividades contratadas.

2.18 – Do não cumprimento das obrigações

A CPFL (empresa contratante), constando o não cumprimento de tópicos estabelecidos nestas “diretrizes” ou de outros que fazem parte da legislação vigente, adotará medidas corretivas e punitivas contra a Empresa Contratada, conforme critérios previstos no contrato.

3 - Condições Básicas

As Empresas Contratadas devem atender integralmente a três condições relativas a:

3.1 – Capacitação da mão-de-obra

Todos colaboradores que exercem função em área de risco elétrico, devem estar Habilitado, qualificado ou capacitados e devidamente autorizado de acordo com o que dispõe a NR-10 – Segurança em Instalação e Serviços em Eletricidade, da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. Os módulos I e II além de atender integralmente ao programa mínimo estabelecido na NR 10, deve incluir também, outros assuntos específicos da CPFL de forma a capacitar os colaboradores para realizar as atividades que irão desenvolver.

Anualmente, todos os colaboradores que executam atividades em área de risco elétrico, devem ser reciclados quanto ao atendimento de primeiros socorros, especialmente das técnicas de reanimação cardíaco-pulmonar.

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.7	Luiz Carlos de Miranda Júnior	23/12/2008	13 de 22



Tipo de Documento: Orientação Técnica
Área de Aplicação: Recursos Humanos
Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

3.2 – Qualidade da mão-de-obra

A Empresa Contratada deve atender às condições mencionadas a seguir relativas à qualidade da mão de obra.

3.2.1 – Quanto à saúde

A Empresa Contratada deve atender plenamente aos quesitos estabelecidos na NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e realizar os exames admissionais, periódicos e demissionais, visando preservar a saúde dos colaboradores. Toda documentação referente ao PCMSO, em especial o ASO, deverão ser disponibilizada ao SESMT da CPFL (empresa contratante) sempre que solicitada.

O médico do trabalho da Empresa Contratada deve manter arquivados os prontuários dos colaboradores e emitir os atestados de saúde ocupacional, que poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESMT da CPFL (empresa contratante), para análise.

É de responsabilidade da Empresa Contratada arcar com todos os custos de implantação e manutenção do PCMSO, através de serviços médicos próprios ou por ela contratados.

Não é permitido ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicos durante o período de trabalho.

3.2.2 – Quanto ao perfil

Os colaboradores da Empresa Contratada devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Escolaridade: preferencialmente ensino fundamental (antigo 1º grau) completo;
- b) Biotipo: peso deve ser compatível com o limite de segurança da escada ou equipamentos incluindo o ferramental de trabalho;
- c) Habilidades: equilíbrio emocional, bom relacionamento interpessoal, capacidade de organização, atenção concentrada, flexibilidade, iniciativa, coordenação motora global e facilidade para trabalhar em estruturas elevadas (não ter medo de altura);
- d) Requisitos complementares, onde couber: possuir habilitação adequada para operação de veículos, disponibilidade para trabalhar em escalas de revezamento e em horários extraordinários.

4.2.3 – Quanto ao Pagamento do Adicional de Periculosidade

Todos os colaboradores que exercem atividades específicas nas áreas de risco elétrico, de forma habitual, de acordo com a Lei n.º 7.369 de 20/09/1986 e Decreto 93412 de 14/10/1986 fazem jus à percepção do adicional de periculosidade por eletricidade que deve ser pago pela Empresa Contratada.

3.3 – Jornada de trabalho

A jornada de trabalho deverá respeitar os limites impostos pela CLT.

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.7	Luiz Carlos de Miranda Júnior	23/12/2008	14 de 22



Tipo de Documento:	Orientação Técnica
Área de Aplicação:	Recursos Humanos
Título do Documento:	Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

Anexo I

Análise Prevencionista de Risco

Introdução

Procedimentos para aplicação da Análise Prevencionista de Risco – APR, no desenvolvimento das operações e atividades, visando aprimorar as atitudes e posturas que levem a reduzir os índices de acidentes do trabalho e suas conseqüências.

Objetivo

A Análise Prevencionista de Risco – APR, tem como finalidade identificar, antes da execução da tarefa, os riscos existentes em cada etapa executiva, definindo e orientando as medidas de controle para eliminar e/ou reduzir estes riscos, tornando a tarefa mais segura para todos os envolvidos em sua execução.

Campo de Aplicação

Os procedimentos apresentados aplicam-se à todas as frentes de trabalho, nas atribuições e responsabilidades dos envolvidos: engenheiros, supervisores, encarregados, e demais colaboradores, ligados à execução do empreendimento.

Procedimentos

Antes da fase de execução, todos os serviços e atividades programadas e identificadas no cronograma de execução, serão analisadas pelo SESMT da Empresa Contratada e CPFL em conjunto com o responsável pela execução, para a identificação dos riscos potenciais.

Este trabalho é realizado através da APR, segundo formulário padrão, em anexo, onde devem constar as seguintes informações:

- descrição detalhada das tarefas dentro de um serviço, operação ou atividade;
- identificação dos riscos existentes em cada tarefa descrita;
- medidas de segurança para a realização dos serviços, no sentido de reduzir e/ou eliminar riscos existentes.

O fluxograma da APR é definido como segue:

- O pessoal ligado à execução do serviço encaminha ao SESMT da Empresa Contratada o cronograma de atividades, ou informa previamente a execução de um serviço caso este não esteja previsto no cronograma;

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.7	Luiz Carlos de Miranda Júnior	23/12/2008	15 de 22



Tipo de Documento: Orientação Técnica
Área de Aplicação: Recursos Humanos
Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

- O SESMT da Empresa Contratada, em conjunto com a CPFL (empresa contratante), analisa essas atividades, verificando quais os riscos potenciais existentes, desenvolvendo a Análise de Risco em conjunto com o setor responsável por sua execução. Nesse trabalho a presença dos supervisores e encarregados responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços é fundamental e imprescindível;
- Após concluída e revisada, serão distribuídas vias da APR para o pessoal de execução, para o arquivo do SESMT da Empresa Contratada e para a CPFL (empresa contratante);
- Uma cópia da APR fica em poder do encarregado / supervisor para acompanhamento da execução do serviço.

Acervo Técnico

Os SESMT manterão um acervo técnico com os trabalhos desenvolvidos, que estarão à disposição de todos para realização de novos trabalhos bem como para a reciclagem dos já realizados.



Tipo de Documento: Orientação Técnica
Área de Aplicação: Recursos Humanos
Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

Anexo II

Informação Mensal de Empresa Contratada

Empresa Contratada: _____

Área/localidade: _____ mês/ano _____

Objeto do Contato: _____

1	Número médio de colaboradores na obra/canteiro a serviço da CPFL	
2	Horas trabalhadas	
3	Número de acidentados sem afastamento	
4	Número de acidentados com afastamento	
5	Número de doentes ocupacionais sem afastamento	
6	Número de doentes ocupacionais com afastamento	
7	Número de dias perdidos por acidentes com afastamento ocorridos	
8	Número de dias debitados por acidentes	
9	Relação com nome, registro e função dos integrantes da CIPA	
11	Nome / n.º telefone / n.º FAX / e-mail para contato	
12	Taxa de frequência de acidentes	
13	Taxa de gravidade de acidentes	

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do responsável

N. Documento: 2849 | Categoria: Instrução | Versão: 1.7 | Aprovado por: Luiz Carlos de Miranda Júnior | Data Publicação: 23/12/2008 | Página: 18 de 22



Tipo de Documento: Orientação Técnica

Área de Aplicação: Recursos Humanos

Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

Anexo III

Relatório de Acidente do Trabalho (Empresa Contratada)		
O colaborador acidentou-se: <input type="checkbox"/> a serviço da empresa <input type="checkbox"/> em itinere (trajeto) <input type="checkbox"/> outras situações	Empresa	O acidentado retornou (retornará) <input type="checkbox"/> no mesmo dia do acidente <input type="checkbox"/> no dia seguinte do acidente <input type="checkbox"/> após _____ dias
RAT n.º	Local e data de emissão	
Nome	idade:	Matrícula
Cargo atual:		
Órgão de lotação	Fone	
Horário normal de trabalho	Sistema de folga	Turno <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Data do acidente hora	Horário de trabalho no dia do acidente	<input type="checkbox"/> extraordinário <input type="checkbox"/> normal <input type="checkbox"/> compensação
Local do acidente (se recinto da empresa, qual)	Endereço e cidade	<input type="checkbox"/> recinto da empresa <input type="checkbox"/> área externa
Serviço executado		
Descrição do acidente		
Objeto causador da lesão		
Descrição da lesão e parte do corpo atingida (descrever e especificar no verso)		
Data e hora da comunicação do acidente		
Tipos de primeiros socorros prestados		
Prestado por <input type="checkbox"/> socorrista <input type="checkbox"/> posto médico Empresa Contratada <input type="checkbox"/> pronto socorro <input type="checkbox"/> outros		
Serviço médico para onde foi encaminhado (nome)		
Houve internação <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Houve ocorrência policial <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		
Testemunhas		
Nome	Endereço	Fone
Nome	Endereço	Fone
Gerência imediata Cargo	Fone	Assinatura

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.7	Luiz Carlos de Miranda Júnior	23/12/2008	19 de 22



Tipo de Documento:	Orientação Técnica
Área de Aplicação:	Recursos Humanos
Título do Documento:	Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

Finalidade

Informar ao SESMT da CPFL (empresa contratante) todo e qualquer acidente do trabalho ocorrido.

Modo de preenchimento:

1. Assinalar em que situação o colaborador acidentou-se;
2. Nome da Empresa Contratada: Nome da empresa onde o colaborador acidentado está lotado;
3. Assinalar o retorno do acidentado as suas funções após o acidente;
4. Indica o n.º do relatório de acidente do trabalho no qual será encaminhado ao SESMT da CPFL (empresa contratante);
5. Local e data de emissão deste documento;
6. Nome do acidentado por extenso sem abreviaturas;
7. Idade do acidentado na data do acidente;
8. Matrícula do acidentado na data do acidente;
9. Cargo em que o acidentado está classificado na Empresa Contratada;
10. Órgão no qual o acidentado está lotado;
11. Telefone do local onde o acidentado trabalha ou sua gerência (obs.: colocar DDD);
12. Horário no qual o acidentado cumpre normalmente na Empresa Contratada;
13. Sistema de folga no qual o acidentado cumpre na Empresa Contratada;
14. Assinalar se o acidentado trabalha ou não em regime de turno;
15. Data no qual ocorreu o acidente;
16. Horário no qual ocorreu o acidente;
17. Horário no qual o funcionário cumpriu no dia do acidente e assinalar o tipo de jornada de trabalho;
18. Local onde ocorreu o acidente (ex.: circuito SV-3);
19. Endereço, bairro e cidade onde efetivamente ocorreu o acidente (ex.: Rua do Mar, Vila Oceânica em frente ao n.º 14 – Campinas);
20. Assinalar se o local pertence a empresa ou área externa;
21. O Serviço executado deverá ser descrito com detalhamento de como foi recebido a ordem de execução (ex. Ordem de serviço ou verbal) com nome do responsável;
22. Descrever detalhadamente como ocorreu;
23. Descrever detalhadamente objeto ou forma de energia que provocou a lesão (ex.: descarga elétrica, chave de fenda, poste de concreto, etc.);
24. Descrever no verso a parte atingida;
25. Data e hora que foi avisado a chefia sobre o acidente e nome da(s) pessoa(s);
26. Tipos de primeiros socorros prestados imediatamente após ao fato do acidente;
27. Assinalar por quem foi prestado os primeiros socorros;
28. Descrever o serviço médico para onde foi encaminhado o acidentado;
29. Assinalar se houve ou não internação;
30. Assinalar se houve ou não ocorrência policial;
31. Descrever o nome de duas testemunhas com endereço e telefone de contato;
32. Preencher o responsável pelas informações com nome, cargo, telefone e assinatura.

OBS.: Os acidentes/incidentes graves ou de alto potencial para lesão, deverão ser analisados e apresentados pelo método da Análise de Árvore de Causa.

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.7	Luiz Carlos de Miranda Júnior	23/12/2008	20 de 22



Tipo de Documento:	Orientação Técnica
Área de Aplicação:	Recursos Humanos
Título do Documento:	Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

Anexo IV

PERMISSÃO PARA ENTRADA E TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO							
Data da Emissão:		Responsável:					
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES							
Descrição do Espaço Confinado:							
Descrição da Atividade:							
Data e hora prevista para início da atividade:							
Data e hora prevista para o término da atividade:							
DESIGNAÇÕES E AUTORIZAÇÕES							
Trabalhadores Autorizados							<input type="checkbox"/> Qualificado
							<input type="checkbox"/> Qualificado
							<input type="checkbox"/> Qualificado
Vigia							
PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS ANTES DA ENTRADA							
<input type="checkbox"/> Isolamento da área		<input type="checkbox"/> Equipamento de ventilação/exaustão		<input type="checkbox"/> Iluminação adequada			
VALOR ACEITÁVEL							
Avaliação da atmosfera:	Oxigênio O ₂ – Valor medido:						Entre 19,5% e 23,0%
	Monóxido de Carbono CO – Valor medido:						Menor que 10% LIE
	Explosividade LIE – Valor medido:						Menor que 25 ppm
	Gás Sulfídrico H ₂ S – Valor medido:						Menor que 8 ppm
	Condição do equipamento de medição: Validade da calibração: / /						
Ambiente considerado:		Responsável monitoramento:					
<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado		Observações:					
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS							
<input type="checkbox"/> Luvas isolantes		<input type="checkbox"/> Calçado de segurança		<input type="checkbox"/> Iluminação artificial			
<input type="checkbox"/> Luvas de cobertura		<input type="checkbox"/> Óculos de segurança lente clara		<input type="checkbox"/> Uniforme retardante a chama			
<input type="checkbox"/> Capacete		<input type="checkbox"/> Cinto de Segurança		<input type="checkbox"/> Equipamento de içamento			
MONITORAMENTO DA ATMOSFÉRA DURANTE OS TRABALHOS - DEVE SER FEITO UMA LEITURA A CADA 60 MINUTOS							
AGENTE AVALIADO	HORA	VALOR	HORA	VALOR	HORA	VALOR	VALOR ACEITÁVEL
Oxigênio O ₂							Entre 19,5% e 23,0%
Gases Explosivos							Menor que 10% LIE
Monóxido de Carbono CO							Menor que 25 ppm
Gás Sulfídrico H ₂ S							Menor que 8 ppm
1. Caso ocorra qualquer imprevisto que tome a situação insegura a equipe deve abandonar imediatamente o local de trabalho. 2. A entrada no ambiente confinado não pode ocorrer caso haja campos não-preenchidos ou o ambiente seja considerado reprovado. 3. Qualquer saída de toda equipe por qualquer motivo implica a emissão de nova permissão de entrada. 4. Esta permissão de entrada deverá ficar exposta no local de trabalho até o seu término. 5. Após o trabalho, esta permissão deverá ser arquivada pela Gerência Geral.							
ENCERRAMENTO							
<input type="checkbox"/> Trabalho Encerrado		Responsável Técnico:				Data:	
						Hora:	



Tipo de Documento: Orientação Técnica

Área de Aplicação: Recursos Humanos

Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebi um exemplar das “Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas” e declaro estar de acordo e ciente de tudo ali exposto.

Assumo o compromisso de segui-las e cobrar seu cumprimento nos trabalhos que serão executados, exigindo o esforço de todos na prevenção de acidentes.

Empresa:

Nome do representante legal:

Documento de Identidade:

Cargo na empresa:

Data do recebimento: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Esta página deve ser destacada e arquivada junto aos demais documentos que integram a gestão/administração do contrato.

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.7	Luiz Carlos de Miranda Júnior	23/12/2008	22 de 22